

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
TURMA 2020 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE de 2020

EDITAL Nº 1.077 de 09/03/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 972 de 04/03/2020, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso em maio de 2020**, no curso de **Mestrado Profissional em Administração**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Mestrado Profissional em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração Competitividade e Sustentabilidade**, foi recomendado na 181ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), realizada de 28 a 30 de novembro de 2018, e está cadastrado na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>).

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Mestrado Profissional em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 3º O Objetivo da área de concentração é o desenvolvimento da Sustentabilidade e Competitividade das organizações por meio de processos de construção de valor que promovam a Vantagem Competitiva Sustentável (VCS). Desenvolvido pela *Resource-Based View*, o conceito de VCS induz a se pensar em processos de gestão voltados para a análise de competitividade do ambiente organizacional, procurando identificar recursos e competências organizacionais que promovam a diferenciação neste cenário. As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são 2 (duas), a saber:

I - Governança e Modelos de Gestão Sustentáveis:

A linha de atuação Governança e modelos de gestão sustentáveis pretende avançar os estudos aplicados sobre a prática da gestão e de seus fundamentos, especificamente quanto aos processos que promovem a eficiência e efetividade organizacional em acordo com o

conceito de cidadania empresarial. Neste sentido, tem como grandes temas de estudo e desenvolvimento: i) a questão da Governança – entendida aqui como sistema de gestão centrado na transparência e em processos de controle plurais e descentralizados, que envolvem diferentes atores interessados na atividade organizacional; e ii) os modelos de gestão alinhados com o conceito amplo de desenvolvimento sustentável (triple bottom line).

II - Estudos de Competitividade:

A gestão estratégica voltada para a vantagem competitiva sustentável se faz a partir de indicadores de competitividade. Estes são de natureza econômico-financeira, porém, baseados em ativos tangíveis e intangíveis, e em modelagens de inovação que garantem um posicionamento competitivo consolidado. Por isso, a segunda linha de atuação do curso de Mestrado Profissional em Administração está centrada no estudo de indicadores de competitividade e de diferentes metodologias de aplicação destes. Assim sendo, promove estudos comparativos sobre competitividade em diferentes setores, com o objetivo de desenvolver modelos e ferramentas de mensuração ou criação de tais indicadores.

Art. 4º São objetivos do Curso:

- I - Capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional transformadora em posições estratégicas nas organizações, visando a competitividade sustentável, por meio do atendimento das demandas econômicas, ambientais, sociais, organizacionais, tecnológicas e do mercado de trabalho.
- II - Transferir conhecimento à profissionais de organizações, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local.
- III - Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a efetividade competitiva das organizações, sejam elas públicas ou privadas, com o foco na solução de problemas diagnosticados por estas como críticos ao seu desempenho; a partir destes problemas é que pretende-se promover a aplicação do conhecimento científico e técnico em processos de gestão, de forma a produzir soluções factíveis e ajustadas com as demandas e interesses dos dirigentes e outros importantes *stakeholders* das organizações em análise.
- IV - Contribuir para o conhecimento sobre a competitividade de setores específicos da economia local, de forma a aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.
- V - Potencializar a integração entre academia e a sociedade civil, com o atendimento das necessidades de capacitação de gestores inovadores e conectados com os desafios atuais.
- VI - Desenvolver de forma conjunta processos, técnicas e outras ferramentas de gestão, aliando de conceitos teóricos contemporâneos, pesquisas de natureza científica com a experiência de alto nível da prática de gestão nas organizações.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 20 (vinte), para ingresso em maio de 2020, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **09/03/2020 a 08/05/2020**, exclusivamente na página <https://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/mestrado-profissional-administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- I - Ficha de inscrição preenchida (disponível no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- II - Cópia do Diploma de Graduação (ou comprovante equivalente) e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- III - Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós-Graduação.
- IV - Cópia de outros certificados e comprovantes de qualificação executiva e de capacitação gerencial.
- V - Cópia da carteira de identidade ou equivalente.
- VI - Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>), ou equivalente a currículo profissional de plataforma digital (por exemplo, LinkedIn).

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à secretaria do PPGA, pelos meios digitais informados no site, pessoalmente ou enviá-los pelo correio.

§ 2º No caso de entrega física de documentos por correio, a postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), até a véspera do prazo final de inscrição, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE POSITIVO
SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (PPGA).
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Prédio da Biblioteca – 5º Andar.
Bairro Campo Comprido.
81280-330 - Curitiba (PR).**

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Administração da **UP** será realizada mediante processo seletivo que compreenderá 2 (duas) etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória

- a) Fase A:** Proposta sintética de estudo e desenvolvimento de atividade de intervenção organizacional, seguindo roteiro disponibilizado no site do PPGA.
- b) Fase B:** A avaliação do *curriculum vitae* (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição, ou informações de plataforma profissional de

reconhecimento, tal como o LinkedIn) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as comprovações de outros cursos ou experiências que atestem a trajetória pessoal e profissional do candidato convergente com os propósitos do Curso de Mestrado Profissional em Administração da UP. Somente serão consideradas as informações no CV Lattes cuja comprovação foi entregue no ato de inscrição do processo seletivo.

II – Etapa 2: Seletiva

A etapa 2 do processo seletivo será realizada presencialmente no Câmpus Sede (Ecoville) ou em uma das unidades da UP, a ser informada diretamente ao candidato selecionado para esta etapa.

- a) **Fase C: relato escrito presencialmente**, sobre a trajetória profissional e acadêmica do candidato, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) **Fase D: entrevista e defesa oral**, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de, no mínimo, 02 (dois) professores do curso de Mestrado Profissional em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será realizada, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

Etapa 1 = Proposta sintética de Estudo/intervenção + Curriculum/Histórico Escolar

2

Art. 10. Participarão da **Etapa 2** os 40 (quarenta) candidatos com maior média na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <https://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/mestrado-profissional-administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral feita pelo candidato, os membros da banca examinadora considerarão:

- I- O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema da proposta de estudo/intervenção.

- II - As razões e a motivação para o Mestrado Profissional.
- III - A disponibilidade e as condições do candidato para dedicar-se ao Mestrado.
- IV - O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.
- V - A possibilidade de desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso alinhado com organização Privada ou Pública, seja para fins de financiamento de curso ou não.

Art. 12. A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa 2} = \frac{\text{Relato escrito} + \text{Defesa Oral}}{2}$$

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética das notas das Etapas 1 e 2, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final.

Art. 14. Serão aprovados até os 20 (vinte) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <https://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/mestrado-profissional-administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2** e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato que obter melhor nota na proposta de trabalho.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PPGA) em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PPGA os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.
- II - Cópia autenticada do CPF.
- III - Cópia do Título de Eleitor.
- IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.

V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato que no ato de matrícula não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver **vagas remanescentes**, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
09/03/2020 a 08/05/2020	Período de inscrição no processo seletivo
08/05/2020	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo
11/05/2020	Divulgação do resultado da Etapa 1
12/05 a 14/05/2020	Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2
15/05/2020	Divulgação do resultado final do processo seletivo
18/05 a 19/05/2020	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
20/05/2020	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes
21/05 a 22/05/2020	Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 22. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação em 2019, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 23. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **22/06/2020**, após o que serão incinerados.

Art. 24. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 09 de março de 2020.

Prof. Dr. Fábio Vizeu Ferreira
Presidente da CPS

Profª Dra. Danielle Denes dos Santos Cartens
Membro da CPS

Prof. Dr. Dario Luiz Dias Paixão
Membro da CPS

Visto:



Prof. José Pio Martins
Reitor